

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 84														
Data e Hora da Emissão		01/07/2025 08:52:59		Competência		1/7/2025		Código de Verificação		G3NZY6Q4G									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG									
Prestador de Serviço																			
Razão Social/Nome		WANDERSON LEONARDO FERREIRA 04391406683																	
Nome Fantasia		RAQUEL PINHEIRO KIDS																	
CNPJ/CPF		17.723.874/0001-70		Inscrição Municipal		72087368		Município		CONTAGEM - MG									
Endereço e CEP		RUA TAMBU, 760 - JARDIM LAGUNA CEP: 32140-190																	
Complemento				Telefone		(31)9733-6662		e-mail		WANDERSONLF@YAHOO.COM.BR									
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		INSTITUTO ANGLICANO DE MINAS GERAIS																	
CNPJ/CPF		35.915.233/0001-07		Inscrição Municipal		72111447		Município		CONTAGEM - MG									
Endereço e CEP		RUA AV. JOAQUIM JOSE, 672 - FONTE GRANDE 2A SECAO CEP: 32040-600																	
Complemento				Telefone		(31)7554-5679		e-mail		INSTITUTOANGLICANOMG@GMAIL.COM									
Discriminação do Serviço																			
Assessoria em serviços contábeis, e consultoria, bem como serviços de apoio administrativo à prestação de contas, referentes ao TF nº 020/2025																			
Período da prestação de serviços de 16/05/2025 a 16/06/2025 - competência maio/2025																			
CHAVE PIX - CNPJ: 17.723.874/0001-70																			
Código do Serviço / Atividade																			
17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra								Código ART											
Tributos Federais																			
PIS (R\$)				COFINS (R\$)				IR (R\$)				INSS (R\$)				CSLL (R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço						Outras Informações						Cálculo do ISSQN devido no Município							
Valor do Serviço R\$		1.300,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		1.300,00		(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		1.300,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,01		(-) ISSQN Retido		26,13		1 - Sim		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não	
(-) Valor Líquido R\$		1.273,87		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		26,13		2-Não									
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.																	

PAGUE-SE 04/07/25

FINALIDADE: Contabilidade

Carla Lima

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: *[Assinatura]* RG: 7.571.348

Ass: *Victoria Evellin* RG: 13.974.523

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.24.11
5679005679 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A M GERAIS
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 601.201-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250704122325423002633
CNPJ DO PAGADOR: 35.915.233/0001-07
VALOR: R\$1.300,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 04/07/2025 - 09:24:04
DESCRICAO: Assessoria contabil TF020/2025

PAGO PARA: Witj
CNPJ: 17.723.874/0001-70
CHAVE PIX: 17723874000170
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000009853332124
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 04/07/2025 - 09:24:05

=====

DOCUMENTO: 070401
AUTENTICACAO SISBB: 0.A6D.E52.014.CCB.9D1

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Ao

INSTITUTO ANGLICANO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 35.915.233/0001-07

Relatório Contábil – 06/2025

TERMO FOMENTO Nº 020/2025

Conforme escopo do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, firmado entre a WLF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA e INSTITUTO ANGLICANO DE MINAS GERAIS, assinado em 16/04/2025, compreende aos serviços descritos abaixo, além da assessoria bem como serviços de apoio administrativo, nas seguintes áreas abaixo descritas, e será considerada em toda e qualquer situação, os principais contábeis aceitos e definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC):

1.4 – Área Trabalhista e Previdenciária (Departamento de Pessoal)

1.4.1 – Manutenção dos Registros/Dispensa de Empregados e serviços correlatos.

1.4.2 – Elaboração da folha/emissão de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins FGTS, INSS, IRRF).

1.4.4 – Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos, DCTF WEB.

1.4.5 – Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

Todos estes serviços compreende a execução de: admissão de 4 colaboradores CLT, Emissão de Contra cheques mensalmente, Emissão de Folhas de Ponto mês 5, Emissão de Contra cheques mês 6, Emissão de Folhas de Ponto mês 6, Rescisão contratual de 1 colaborador, Contratação de 1 colaborador CLT.

Cálculo dos encargos e tributos: FGTS – PIS – INSS, envio e cálculo da SEFIP, Resumo das Folhas dos meses 5 e 6, emissão das guias para pagamento dos encargos e tributos.

Contagem, 01/08/2025.

WANDERSON LEONARDO
FERREIRA:04391406683

Assinado de forma digital por
WANDERSON LEONARDO
FERREIRA:04391406683
Dados: 2025.08.01 16:48:21 -03'00'

WLF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ 17.723.874/0001-70

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL/ FISCAL/TRABALHISTA



CONTRATANTE: INSTITUTO ANGLICANO DE MINAS GERAIS, com sede à Rua José Carlos Camargos, nº 130 – Bairro Centro, Contagem/MG, CEP: 32.040-600, inscrita no CNPJ: sob o nº 35.915.233/0001-07, neste ato representado pelo seu presidente Danilo de Souza Lima - inscrito no CPF: 016.207.786-61, RG nº: MG-16.009.429 SSP/MG e domiciliado em Contagem/MG.

CONTRATADA: WLF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, com sede à Rua Tambu, nº 760 – Bairro Jardim Laguna, Contagem/MG, CEP: 32.140-190, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.723.874/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Leonardo Ferreira - inscrito no CPF nº: 043.914.066-83 e CRC/MG 100.933 e as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria/Fiscal/Pessoal, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços contábeis em geral, especialmente para o **Termo de Fomento nº 020/2025 SMDH**, incluindo Consultoria e Assessoria nas seguintes áreas a baixos descritas, e será considerada em toda e qualquer situação, os principais contábeis geralmente aceitos e definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC):

- ✓ Contábil
- ✓ Fiscal
- ✓ Trabalhista e Previdenciária
- ✓ Assessoria Societária
- ✓ Assessoria Tributária
- ✓ Assessoria. Especializada no Terceiro Setor;
- ✓ Elaboração de Projetos e Captação de Recursos

Cláusula 2ª. Da Descrição dos Serviços

a) SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Esses serviços compreenderão

- i. A verificação da suficiência da documentação para o processamento contábil;
- ii. A classificação e processamento contábil;
- iii. A elaboração dos balancetes mensais de verificação, em reais;



- iv. A elaboração de demonstrações financeiras no final de cada exercício social encerrado, em reais;
- v. A elaboração de relatórios contábil e gerencial;
- vi. Todas as normas Contábeis do Terceiro Setor:

b) SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL

Esses serviços compreenderão conforme Terceiro Setor:

- i. Escrituração dos livros de registros fiscais com base na documentação apresentada;
- ii. Cálculo e elaboração das guias de recolhimento do Sistema de Escrituração Fiscal-SEF;
- iii. Cálculo e elaboração das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
- iv. Coordenação e controle das rotinas fiscais relacionadas ao atendimento das obrigações acessórias;
- v. A elaboração mensal da declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - DCTF;
- VI. A elaboração mensal da DACON (Demonstrativo de Apuração e Contribuições Sociais);
- vii. A elaboração da Declaração de Impostos Retidos na Fonte – DIRF;
- viii. A elaboração da Declaração de imposto Pessoa Jurídica – DIPJ
- ix. A elaboração do SPED Contábil;
- x. A elaboração da Declaração de Serviços – DS;
- xi. Cálculo e preparação de guias de recolhimento da Contribuição ao Programa de Integração Social;
- xiii. Atendimento das demais exigências previstas e atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

c) SERVIÇOS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIOS

Esses serviços compreenderão

- i. A elaboração da folha de pagamentos dos empregados;
- ii. O controle das rotinas trabalhistas e elaboração das guias de recolhimento do imposto de renda retida na fonte sobre salários, quando aplicável, bem como do recolhimento das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, decorrentes dos contratos de trabalhos;
- iii. O acompanhamento dos reajustes salariais, de acordo com os dissídios da classe, baseado nas informações tempestivas prestadas pelas empresas;
- iv. A coordenação e controle das rotinas trabalhistas, no tocante ao atendimento das obrigações acessórias, tais como: guias de informações, informe de rendimento do imposto de renda na fonte, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, bem como quaisquer outras que forem pertinentes às atividades das empresas;
- v. Cálculo de Rescisões de Contrato de Trabalho, bem como quaisquer outras que forem pertinentes às atividades das Empresas;

vi. Assistência a eventuais auditorias e fiscalizações;

d) SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOCIETÁRIA E TRIBUTÁRIA

Como forma de agregar valor aos nossos serviços profissionais habitualmente prestados, colocamos à disposição para discutir aspectos sobre matéria de nossa competência profissional contábil, tributária, societária, administrativa e financeira que estiverem sob a consideração da administração e relacionada com os serviços objeto desta proposta, ora apresentada.



e) CONFIDENCIALIDADE

Reconhecemos que teremos acesso a informações de caráter confidencial das Empresas, cuja utilização indevida e/ ou divulgação de qualquer forma a terceiros, trará danos irreparáveis as empresas. Assim sendo, nos comprometemos a fazer uso dessas informações exclusivamente na execução dos serviços ora contratados, exceto quando autorizada por escrito pelas referidas empresas ou em decorrência de exigência legal proveniente de ordem judicial.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A execução dos serviços terá local na sede da **CONTRATADA**, Contagem MG.

A documentação indispensável para a boa execução dos serviços descritos na cláusula segunda será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, em:

- a) Boletim ou relatório de caixa e respectivo documentos nele constantes;
- b) Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive de aplicações financeiras; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósito, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de empréstimos de financiamentos, avisos de créditos, avisos de débitos;
- c) Notas Fiscais de compras (entradas), de vendas (saídas) e de transferências, bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;
- d) Controle de frequência dos empregados, e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como de correções salariais espontâneas e também de eventuais verbas extras para inclusão na folha de pagamento
- e) Documento das Contas a pagar acompanhados dos seus respectivos comprovantes de pagamentos guia de impostos pagas, contratos de empréstimos, contratos de prestações de serviços e resumo da folha de pagamento do mês;
- f) Será de inteira responsabilidade de **CONTRATANTE**, disponibilizar, para que seja devidamente apanhado pela **CONTRATADA**, ou até mesmo mandar por seu próprio intermédio, **TODOS** os documentos necessários, para que sejam efetuados os cálculos mensais de apuração. O prazo

referido nesta cláusula **NÃO** deverá ser **INFERIOR** a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de vencimento de cada imposto ou contribuição em questão;



g) A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de mandar um de seus representantes levarem ao endereço da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas dos seus vencimentos, TODAS as guias de recolhimento preenchidas e calculadas, a que estiver sujeita o **CONTRATANTE**, desde que, respeitadas as condições da cláusula 3, letra f;

h) Até o dia 20 (vinte) do mês de referência, quando se tratar dos documentos da letra d, para elaboração da folha de pagamento;

i) No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes, a comunicação para concessão de avisos de férias e avisos prévios de rescisão de empregados, acompanhados do Registro de Empregados;

j) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

k) A entrega á **CONTRATANTE**, das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas se fará com antecedência de 02 (dois) dias do vencimento da obrigação;

l) A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) hora após o recebimento dos documentos mencionados no item da letra d;

m) A entrega dos Balancetes se fará até o dia 20 do 2º (segundo) mês subsequente ao período a que se referir, desde que entregue os documentos nos prazos contratados;

n) A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após o recebimento, pela **CONTRATADA**, de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques efetuado em 31 de dezembro de cada ano, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da **CONTRATANTE**. (As empresas que só prestam serviços excluem-se naturalmente, desta obrigação);

o) A remessa de documentos entre as partes contratantes deverá ser feita sempre mediante protocolo; que depois do seu processamento será devolvida ao **CONTRATANTE**;

p) A **CONTRATADA** terá total liberdade, para executar os serviços ora contratados, nas suas diversas modalidades, exclusiva e estritamente, baseado na legislação pertinente, negando-se a compactuar com qualquer procedimento duvidoso, que venha com a intenção de burlar os

preceitos legais vigentes. Caso, em algum momento desta relação contratual, o **CONTRATANTE** não concorde com esta cláusula, poderá rescindir este contrato, submetendo-se tão somente, às condições previstas no parágrafo primeiro da Cláusula Vigésima sexta



q) A **CONTRATADA** orienta o uso dos seguintes procedimentos por parte dos **CONTRATANTE**: abrir uma conta bancária em nome da pessoa jurídica; fazer cópia de todos os cheques utilizados em nome da empresa; não utilizar o caixa ou cheques da empresa para pagamento alheios à mesma; efetuar preenchimento diário do livro boletim de caixa ou algo que o substitua; emitir notas fiscais para toda e qualquer venda de produtos ou serviços, registrando as respectivas entradas de numerário no livro boletim de caixa; não deixar que se acumulem dúvidas quanto aos procedimentos relativos ao desenvolvimento da sua empresa; comunicar (imediatamente) a **CONTRATADA** ao receber visita de fiscais; pedir (sem constrangimentos) a identificação de toda pessoa que surgir no seu estabelecimento comercial sob o pretexto de fiscalização e finalmente, se possível, manter em dia o pagamento de todos os impostos, taxas e tributos mensais que lhes forem exigidos por lei. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por consequências, comprovadamente, advindas da não execução, de qualquer item acima citado, inclusive da não remessa de documentos para **CONTRATADA**, prejudicando a exata contabilização;

r) A **CONTRATANTE** será responsável pelo fornecimento dos arquivos eletrônicos necessários pela elaboração e entrega de obrigações acessórias, tais como: SINTEGRA, SPED FISCAL, SPED CONTÁBIL, EFD PIS E CONFINS e outras que venham a ser criadas pela legislação que necessitem de informações por item de produto constante em documento fiscal, assim como de controle de estoque e outros dados não disponíveis nos livros fiscais de serviços, entrada e saídas de mercadorias;

s) A **CONTRATANTE** será responsável por providenciar o certificado digital da sua empresa tipos: E-CPF e E-CNPJ que são indispensáveis para o cumprimento de diversas obrigações acessórias pela **CONTRATADA**, tais

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da **CONTRATADA**, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

Cláusula 5. A **CONTRATANTE** se compromete a enviar à **CONTRATADA** os documentos citados na cláusula anterior sempre com 05 (cinco) dias úteis de antecedência máxima ao vencimento das obrigações.



Cláusula 6. A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer á **CONTRATADA** dados, documentos e informações necessários ao desempenho do serviço ora contratadas, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente.

Cláusula 7. A **contratante** se compromete a providenciar o certificado digital tipos E-CPF e E-CNPJ que são indispensáveis para o cumprimento das obrigações acessórias pela **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 8. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da **CONTRATANTE**, sujeitando-se as normas do Código de Ética Profissional do contabilista.

Cláusula 9. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade, até o limite de até 02 (dois) honorários mensais, por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito. Nãos e incluem na responsabilidade assumida pela **CONTRATADA** os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

Cláusula 10. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiveram sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Cláusula 11. A **CONTRATADA** não reponde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 12. É dever da **CONTRATADA** oferecer á **CONTRATANTE** a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 13. A **CONTRATADA** deverá fornecer Recibo ou Nota Fiscal de Serviços, referente ao (S) pagamento (s) efetuado (s) pela **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 14. Nossos honorários estão considerando o regime de tributação da empresa como estão fixados da seguinte forma:

✓ Será cobrado o valor de **R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)** mensalmente referentes aos Serviços Prestados na área de Contabilidade até o limite de 06 (seis) funcionários.

São considerados serviços extras e não compõem o valor acima:



Parágrafo Primeiro: Será cobrado a parte (valor do honorário) por Convenio/Edital celebrado, para custas das despesas e operacionalização do mesmo. (Manutenção, prestação de contas, relatórios, demonstrativos etc.). Por tanto o mesmo deverá ser contemplado no Plano de Trabalho/Edital. Após o encerramento do contrato a **CONTRATANTE**, extinguirá esse pagamento.

Parágrafo segundo: Despesas com emissão de documentos (certidões, declarações etc.) serão cobradas e enviadas os com os devidos recibos junto com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços:

Parágrafo Terceiro: CAPTAÇÃO DO RECURSO. Para captação destes recursos será cobrado a porcentagem de 5% sobre o valor do Edital/Convênio celebrado, cuja captação do recurso vier pela **CONTRATADA** cujo valor será oriundo do projeto captado;

Parágrafo Quarto: Serviços como: Alteração de Estatutos e/ou Atas, Regimento Interno, Baixa de Empresa, Imposto de Renda de Pessoas Fiscais, RAIS, INPI, IBGE, Sindicatos, serão cobrados um a parte.

Parágrafo Quinto: No mês de novembro de cada ano, cobraremos o valor de **1 (um) honorário, em uma única parcela vencendo no 5º dia útil do mês de dezembro**, tendo em vista o acréscimo de serviços ocorridos em decorrência do encerramento do exercício social e levantamento de demonstrações financeiras, bem como da elaboração da declaração de imposto de renda da empresa e fechamento anual da Associação.

Parágrafo Sexto: O Contrato será reajustado anualmente com base no Salário Mínimo ou qualquer tempo por mudança do regime de tributação será revisto o valor dos honorários em comum acordo pelo fato do possível acréscimo de serviços.

Cláusula 15. Forma de faturamento e pagamento: Os serviços serão faturados pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês de referência, tendo a **CONTRATANTE** um prazo de 5 (cinco) dias úteis para pagamento.

Cláusula 16. Os pagamentos deverão ser efetuados através de transferência, cheque bancária ou boleto bancário, na conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 17. Os serviços extraordinários executados pela **CONTRATADA** serão cobradas em separado, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela

CONTRATANTE, englobando qualquer inovação da legislação relativamente no regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

Cláusula 18. As despesas de deslocamento extraordinárias entre nossa empresa até as instalações da **CONTRATANTE**, serão faturadas em separado, na forma de reembolso, à medida que ocorrem.

Cláusula 19. Os honorários acima foram estimados prevendo um ambiente normal de trabalho e considerando o volume atual de operações da **CONTRATANTE**. Caso ocorram quaisquer circunstâncias que possam ter um efeito significativo sobre a estimativa acima, entraremos em contato para combinarmos providências que permitam minimizar o acréscimo de custo dos nossos serviços.

DO INADIPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 20. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Cláusula 21. No caso de não houver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO

Cláusula 22. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 23. Caso a **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite. A rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 24. Caso seja a **CONTRATADA** que requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados a **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

Cláusula 25. Poderá a **CONTRATADA** rescindir o presente contrato sem necessidade de aviso prévio e dispensado de juros, multas e taxas administrativas nos casos em que a **CONTRATANTE**, venha a estar inadimplente pelo período de 02 (dois) meses dos honorários.





Cláusula 26. A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época; devendo o **CONTRATANTE** indicar a nova **CONTRATADA**, para que seja efetuado **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, isso é firmado para fins de cumprimento às disposições contidas nos artigos 7 e 11, inciso IV, do CEPC, e art. 24, inciso I e XIV, da Resolução do CFC 960/2003- Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

Parágrafo primeiro. As partes se obrigam a cumprir o presente contrato fielmente, por si e por seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo segundo – Na ocasião de **DISTRATO** do presente Contrato, a responsabilidade é do cliente em recepcionar os documentos que estejam de posse do antigo Responsável Técnico. Podendo ser indicado representante legal para recepcionar os documentos mediante autorização por escrito, sendo de preferência, o novo responsável técnico.

Parágrafo terceiro – O responsável técnico reincidente deverá comunicar ao responsável técnico contratado sobre fatos que deva tomar conhecimento a fim de habilitá-lo para o bom desempenho das funções a serem exercidas.

Parágrafo quarto - Ao responsável técnico caberá o cumprimento das obrigações tributárias acessórias, cujo período de competência tenha decorrido na vigência do contrato de prestação de serviços, ainda que o prazo de vencimento da exigência seja posterior ao da vigência do mencionado contrato, salvo expressa disposição contratual em sentido contrário.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 27. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 28. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** se comprometem a não oferecer, nem contratar direta ou indiretamente, qualquer profissional que esteja empregado no quadro da outra, a partir da data de assinatura do presente Contrato, por um prazo mínimo de doze meses, a contar da data de demissão do empregado, sob pena de pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

Cláusula 29. Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.



O FORO

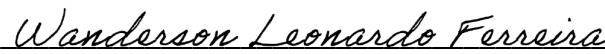
Cláusula 30. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Contagem MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 16 de abril de 2025.



INSTITUTO ANGLICANO DE MINAS GERAIS
CONTRATANTE



WLF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

AO

INSTITUTO ANGLICANO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 35.915.233/0001-07

Em atendimento à solicitação, segue proposta para execução de serviços referente a prestação de serviços contábeis para apreciação e análise.

**Proposta Comercial nº
RHAC/010-2025**

QUEM SOMOS

Somos a empresa RH Assessoria Contábil e nosso lema é atuar sempre com responsabilidade e confidencialidade, para isso contamos com uma equipe de profissionais qualificados.

Realizamos serviços contábeis em geral, assessoria e consultoria contábil, organização de prestações de contas, preparações e elaborações de documentos, monitoramento de atividades, elaborações de projetos para captação de recursos para o Terceiro Setor, bem como design gráfico e web design.

Gostaríamos assim de firmarmos uma parceria com esta entidade. Para saber mais sobre nossos serviços, ligue para (31) 2524 2936 ou entre em contato pelo nosso site: rh-contabil.blogspot.com.

NOSSA SEDE

A RH Assessoria está presente no município de Contagem, à Rua Antônio Augusto, nº 359 – Nossa Senhora de Fátima, Contagem/MG, CEP: 32.041,310.

Página 1 de 2

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. SERVIÇOS OFERECIDOS:

1.1 – Prestação de serviços profissionais compreendendo a preparação e elaboração de documentos **EXCLUSIVAMENTE** para a realização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL**, conforme determina as Normas Contábeis Aplicadas ao Terceiro Setor.

2. HONORÁRIOS PARA OS SERVIÇOS PROPOSTOS:

2.1. Cobrará o valor correspondente a R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) referente aos serviços contábeis prestados.

2.2. Os serviços solicitados pela **RH ASSESSORIA** não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pelo **INSTITUTO ANGLICANO** em apartado, como extraordinários, constante de orçamento previamente aprovado, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

2.3. Forma de pagamento será tratada após aprovação de comum acordo entre as partes envolvidas.

3. VALIDADE

Esta proposta tem validade de 30 dias consecutivos a partir da data abaixo.

Contagem, 10 de abril de 2025.

Atenciosamente,


RH ASSESSORIA CONTÁBIL

Contagem, 04 de abril de 2024

À

Instituto Anglicano de Minas Gerais

A/C.: Sr. Danilo de Souza Lima

Contagem/MG



DADOS DA EMPRESA			
NOME	WLF Serviços Contábeis Ltda		
CNPJ	17.723.874/0001-70		
ENDEREÇO	Rua Oitis, nº 92 – Parte, Bairro Jardim Laguna		
CIDADE/UF	Contagem/MG	CEP	32.140-230
TELEFONE	(31) 98888-6266		
E-MAIL	wandersonlf@yahoo.com.br		

Itens que compõem a presente proposta:

- I. Objetivo e abrangência dos nossos trabalhos;
- II. Serviços propostos e limitação do escopo;
- III. Cronograma dos trabalhos;
- IV. Confidencialidade;
- V. Profissionais;
- VI. Honorários profissionais;
- VII. Considerações finais;

I - OBJETIVO DOS NOSSOS TRABALHOS

Nossos trabalhos serão desenvolvidos com o intuito de suprir a entidade com uma contabilidade efetiva e eficaz, para isto, oferecemos soluções completas em contabilidade comercial e voltada para o terceiro setor, abrangendo as áreas: Contábil, Fiscal, Departamento de Pessoal e área de legalização.

II - SERVIÇOS PROPOSTOS E LIMITAÇÃO DO ESCOPO

⇒ Nossos serviços podem ser distinguidos da seguinte forma:

Rua Timbu, 760 – Jardim Laguna – Contagem / MG CEP 32140-190 Fone: (31) 98888-6266



- ✓ Escrituração contábil;
- ✓ Geração de balancetes e relatórios contábeis;
- ✓ Apuração fiscal, geração de guias, cumprimento das obrigações acessórias e orientações tributárias correlatas aos negócios da entidade;
- ✓ Fechamento da folha de pagamento, bem como demais rotinas e orientações de cunho trabalhista, aplicadas aos negócios da entidade;
- ✓ Suporte técnico e orientação nas áreas administrativo-financeira da empresa com a finalidade de uma contabilidade geradora de informações para a tomada de decisão;
- ✓ Auxílio na Prestação de Contas de Convênios e Projetos Sociais (física e eletrônica), Apoio Administrativo, Lançamento de Dados/informações na plataforma digital.

⇒ Para os serviços ora proposto será necessário:

- ✓ Disponibilização de documentação (Notas Fiscais, Contratos, Estatutos, Normas/Manuais, Extratos e outros documentos correlatos aos negócios);
- ✓ Cumprimento das orientações dadas quanto ao envio de documentos à contabilidade, emissão de notas fiscais, imobilizações, outros;
- ✓ Documentos e informações que vierem a ser solicitados no decorrer dos serviços.

III – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão realizados na sede da Contabilidade. O cronograma do fluxo documental deverá ser o acordado entre as partes para que haja maior fluidez no processo. As obrigações acessórias serão cumpridas, como deadline a data legal para tal. Sendo disponibilizados balancetes, guias e relatórios conforme convencionado entre as partes.

IV - CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações e documentos que obtivermos, durante nossos trabalhos, sobre a empresa e seus negócios, serão considerados estritamente confidenciais, constando unicamente dos nossos arquivos e de possíveis relatórios enviados, que serão apresentados à Administração da Entidade, ou a quem esta indicar.

V - PROFISSIONAIS

Nossos principais profissionais são formados em Contabilidade, com cursos de pós-graduação e experiência profissional em empresas de ramos diversos, tais como; comércio, indústria, prestação de serviços e terceiro setor, comprometidos com a satisfação das necessidades da empresa, de forma qualitativa e contínua, complementados com experiências em docência e treinamento em nível de graduação e de pós-graduação.

VI - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Nossos honorários são exclusivamente baseados em horas efetivamente trabalhadas da equipe, calculadas em conformidade com a taxa de faturamento aqui apresentada.

Nossos honorários são exclusivamente baseados em horas efetivamente trabalhadas da equipe, calculadas em conformidade com a taxa de faturamento aqui apresentada.

Para os trabalhos aqui explicitados, o valor sugerido do honorário é de:

✓ **R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensal;**



Os valores serão cobrados mediante apresentação de boleto de cobrança com vencimento para o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado.

A nossa responsabilidade máxima imputável, relacionada com os serviços descritos nesta minuta de carta-proposta, independentemente de qualquer ação, disposição contratual, negligência ou outro motivo, será limitado ao montante do honorário ora contratado.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme acordado com V.Sa., esta proposta vigorará até a execução dos trabalhos previstos no tópico II. Caso esta proposta de prestação de serviços conte com a aprovação de V.Sa., muito apreciaríamos receber confirmação escrita neste sentido, para em seguida encaminharmos o contrato final. Ao mesmo tempo em que registramos nossa satisfação pela apresentação desta, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

WLF SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

Representante Legal

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025

Ao
Instituto Anglicano de Minas Gerais
A/C.: Sr. Danilo de Souza Lima
Contagem/MG

Proposta de Serviços

Prezados Senhores,

Em virtude do contato mantido através de reunião realizada no dia 04/04/2025, esta carta vem apresentar nossa proposta de serviços contábeis.

Itens que compõem a presente proposta:

- I.** Objetivo e abrangência dos nossos trabalhos;
- II.** Serviços propostos e limitação do escopo;
- III.** Cronograma dos trabalhos;
- IV.** Confidencialidade;
- V.** Profissionais;
- VI.** Honorários profissionais;
- VII.** Considerações finais;

I - OBJETIVO DOS NOSSOS TRABALHOS

Nossos trabalhos serão desenvolvidos com o intuito de suprir a entidade com uma contabilidade efetiva e eficaz, para isto, oferecemos soluções completas em contabilidade comercial e voltada para o terceiro setor, abrangendo as áreas: Contábil, Fiscal, Departamento de Pessoal e área de legalização.

II - SERVIÇOS PROPOSTOS E LIMITAÇÃO DO ESCOPO

⇒ Nossos serviços podem ser distinguidos da seguinte forma:

- ✓ Escrituração contábil;
- ✓ Geração de balancetes e relatórios contábeis;
- ✓ Apuração fiscal, geração de guias, cumprimento das obrigações acessórias e orientações tributárias correlatas aos negócios da entidade;

- ✓ Fechamento da folha de pagamento, bem como demais rotinas e orientações de cunho trabalhista, aplicadas aos negócios da entidade;
- ✓ Suporte técnico e orientação nas áreas administrativo-financeira da empresa com a finalidade de uma contabilidade geradora de informações para a tomada de decisão;
- ✓ Auxílio na Prestação de Contas de Convênios e Projetos Sociais (física e eletrônica), Apoio Administrativo, Lançamento de Dados/informações na plataforma digital.

⇒ Para os serviços ora proposto será necessário:

- ✓ Disponibilização de documentação (Notas Fiscais, Contratos, Estatutos, Normas/Manuais, Extratos e outros documentos correlatos aos negócios);
- ✓ Cumprimento das orientações dadas quanto ao envio de documentos à contabilidade, emissão de notas fiscais, imobilizações, outros;
- ✓ Documentos e informações que vierem a ser solicitados no decorrer dos serviços.

III – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão realizados na sede da Contabilidade. O cronograma do fluxo documental deverá ser o acordado entre as partes para que haja maior fluidez no processo. As obrigações acessórias serão cumpridas, como deadline a data legal para tal. Sendo disponibilizados balancetes, guias e relatórios conforme convencionado entre as partes.

IV - CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações e documentos que obtivermos, durante nossos trabalhos, sobre a empresa e seus negócios, serão considerados estritamente confidenciais, constando unicamente dos nossos arquivos e de possíveis relatórios enviados, que serão apresentados à Administração da Entidade, ou a quem indicar.

V - PROFISSIONAIS

Nossos principais profissionais são formados em Contabilidade, com cursos de pós-graduação e experiência profissional em empresas de ramos diversos, tais como; comércio, indústria, prestação de serviços e terceiro setor, comprometidos com a satisfação das necessidades da empresa, de forma qualitativa e contínua, complementados com experiências em docência e treinamento em nível de graduação e de pós-graduação.

VI - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Nossos honorários são exclusivamente baseados em horas efetivamente trabalhadas da equipe, calculadas em conformidade com a taxa de faturamento aqui apresentada.

Para os trabalhos aqui explicitados, o valor sugerido do honorário é de: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais;

Os valores serão cobrados mediante apresentação de boleto de cobrança com vencimento para o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado.

A nossa responsabilidade máxima imputável, relacionada com os serviços descritos nesta minuta de carta-proposta, independentemente de qualquer ação, disposição contratual, negligência ou outro motivo, será limitado ao montante do honorário ora contratado.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme acordado com V.Sa., esta proposta vigorará até a execução dos trabalhos previstos no tópico II. Caso esta proposta de prestação de serviços conte com a aprovação de V.Sa., muito apreciáramos receber confirmação escrita neste sentido, para em seguida encaminharmos o contrato final. Ao mesmo tempo em que registramos nossa satisfação pela apresentação desta, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



JGOIS SERVIÇOS CONTÁBEIS

CNPJ 22.867.256/0001-33

JGOIS
Serviços Contábeis

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.723.874/0001-70
Razão Social: WANDERSON LEONARDO FERREIRA
Endereço: RUA BUENO DO PRADO / JARDIM LAGUNA / CONTAGEM / MG / 32140-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2025 a 08/07/2025

Certificação Número: 2025060904572170175955

Informação obtida em 09/06/2025 11:14:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/06/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: WLF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002112440.00-10

CNPJ/CPF: 17.723.874/0001-70

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA TAMBU

NÚMERO: 760

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM LAGUNA

CEP: 32140190

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000883115121



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WLF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 17.723.874/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:17 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **5990.5B63.CF94.5613**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: WANDERSON LEONARDO FERREIRA 04391406683

CPF/CNPJ nº: 17.723.874/0001-70

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 161047
Data de emissão: 09/06/2025
Data de validade: 07/09/2025
Controle de autenticidade : 670739474670739

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WLF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.723.874/0001-70
Certidão n°: 31865176/2025
Expedição: 09/06/2025, às 10:57:46
Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WLF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.723.874/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.